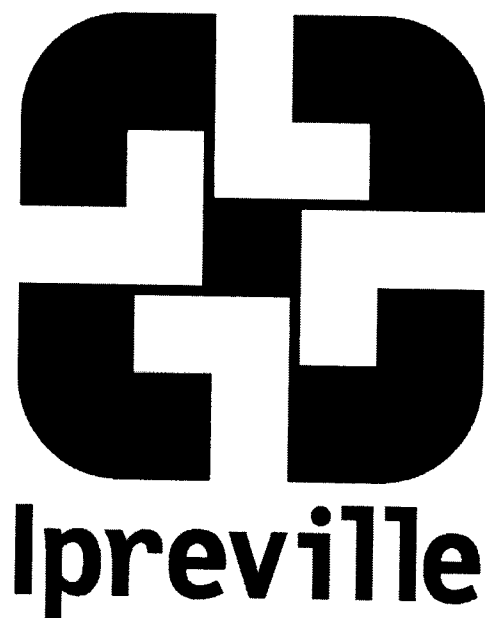


# Relatório Mensal de Verificação do Controle Interno do Ipreville

---

Setembro/2020



**Cíntia Retzlaff**  
**Agente de Controle Interno**

**26 de outubro de 2020**

## SUMÁRIO

1. Introdução.....	3
2. Da Verificação da Gerência de Previdência .....	3
2.1 Da concessão de benefícios previdenciários e revisões.....	3
2.2 Das Manifestações Quanto à Regularidade dos Atos Administrativos .....	4
2.3 Do Envio dos Processos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina .....	5
2.4 Das Audiências/Diligências Recebidas/Respondidas .....	7
2.5 Das Homologações no Período .....	7
2.6 Das Compensações Previdenciárias .....	8
3. Da Gestão da Folha de Pagamento .....	10
4. Dos Processos Administrativos instaurados .....	13
4.1 Dos Processos Administrativos em andamento .....	13
5. Da Manualização e Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação .....	14
6. Das Capacitações/Visitas Técnicas.....	15
7. Conclusão.....	15
Anexos .....	16
Anexo I – Relatório de Fechamento Financeiro – Regime Instituidor .....	17
Anexo II – Relatório de Fechamento Financeiro – Regime de Origem .....	18
Anexo III – Saldo da Compensação Previdenciária.....	19
Anexo IV – Extrato das Contas Individuais – Compensação Previdenciária .....	20
Anexo V – Recolhimento Imposto de Renda Retido na Fonte.....	21

## 1. Introdução

A Unidade de Controle Interno do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – Ipreville, observando o disposto na Lei Municipal nº 7.611, de 06 de dezembro de 2013, tem como objetivo básico executar a fiscalização dos atos administrativos, no âmbito do Ipreville, de forma a contribuir no processo de melhoria das áreas mapeadas e manualizadas, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, apoiando os órgãos de controle externo na sua missão institucional, sobretudo o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.

A Unidade de Controle Interno, qualificada como unidade administrativa, integra a estrutura organizacional do Ipreville e está vinculada diretamente à Diretoria-Executiva da entidade.

O presente Relatório Mensal de Verificação do Controle Interno é ferramenta de gestão e relaciona de maneira clara e sucinta as rotinas desempenhadas pela Unidade, no âmbito da Gerência de Previdência e da Folha de Pagamento, no mês de Setembro de 2020, apontando, quando existir, achados de verificação e as medidas corretivas e/ou estruturantes sugeridas aos setores afetos ao processo administrativo do objeto da análise.

## 2. Da Verificação da Gerência de Previdência

### 2.1 Da concessão de benefícios previdenciários e revisões

A Unidade de Controle Interno do Ipreville, no decorrer do mês de Setembro de 2020, realizou a análise de 36 processos de concessão de benefícios previdenciários, a saber:

Benefícios Previdenciários				
Regras	Qtidade	Regular	Regular, com Ressalva	Irregular
Aposentadoria por tempo de Contribuição (incluídas especial magistério)	25	25	-	-
Aposentadoria por Idade	6	6	-	-
Aposentadoria Compulsória	0	0	-	-
Aposentadoria por Invalidez	2	2	-	-
Aposentadoria Especial Súmula Vinculante	1	1	-	-

Pensão por Morte	2	2	-	-
Auxílio Reclusão	0	0	-	-
Revisões	0	0	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>36</b>	<b>36</b>	-	-

## 2.2 Das Manifestações Quanto à Regularidade dos Atos Administrativos

Elencamos abaixo os processos administrativos de concessão de benefícios previdenciários que foram alvo de análise em Setembro, quanto à regularidade:

N.	Manif.	Servidor(a)	Modalidade	Status
1	226	Elizete Maria da Luz	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
2	227	Denize Aparecida da Silva	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
3	228	Claudionor Ribeiro Pinto	Aposentadoria por tempo de contribuição Integral - art. 40 CF e art. 34 Lei 4076/99 - regra permanente	Regular
4	229	Carla Maria Neves Garcia	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
5	230	Benedito Garcia Romeiro	Aposentadoria por Invalidez Proporcional - Art. 40, CF e EC70/2012 e Art. 42 III da Lei 4076/99	Regular
6	231	Cristine Kelly Kalckmann da Silva	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	Regular
7	232	Cleide Aparecida Yahn Aranha	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99	Regular
8	233	Jacira Maria Furtado	Aposentadoria por idade proporcional - Art 40 CF e Art. 35 e 36 LEI 4076/99	Regular
9	234	Izabel Gurski Calixto	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99	Regular
10	235	Jorge Gonçalves da Maia	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99	Regular
11	236	Marcia Moreira da Silva Gorayeb	Aposentadoria por tempo de contribuição Integral - art. 40 CF e art. 34 Lei 4076/99 - regra permanente	Regular
12	238	Marcia da Rosa	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99	Regular
13	239	Mirian dos Santos Quandt	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
14	240	José Guilherme da Silva Filho	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
15	241	Mirtes Prachthausen Fusinato	Aposentadoria por idade proporcional - Art 40 CF e Art. 35 e 36 LEI 4076/99	Regular
16	242	Sandra Leal Estevão	Aposentadoria por idade proporcional - Art 40 CF e Art. 35 e 36 LEI 4076/99	Regular
17	243	Rosemeri Bertram Corrêa	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	Regular
18	244	Marta Riffel Jorge	Aposentadoria por idade proporcional - Art 40 CF e Art. 35 e 36 LEI 4076/99	Regular

19	245	Maria Terezinha de Oliveira	Aposentadoria por idade proporcional - Art 40 CF e Art. 35 e 36 LEI 4076/99	Regular
20	246	Tânia Regina Paradela	Aposentadoria por idade proporcional - Art 40 CF e Art. 35 e 36 LEI 4076/99	Regular
21	247	Paulo Roberto do Patrocínio	Pensão por Morte - Servidor Inativo - art.62 I Lei 4076/99	Regular
22	248	Nele Terezinha Espindola Martins	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
23	249	Maria de Lourdes Toniolo	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99	Regular
24	250	Simone do Nascimento	Aposentadoria por tempo de contribuição Integral - art. 40 CF e art. 34 Lei 4076/99 - regra permanente	Regular
25	251	Arcangelo Beckhauser Sobrinho	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
26	252	Valdir Manoel dos Passos	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99	Regular
27	253	Nadia Becker Gbur	Aposentadoria por tempo de contribuição Integral - art. 40 CF e art. 34 Lei 4076/99 - regra permanente	Regular
28	254	Maura Regina Círico	Aposentadoria Especial Súmula Vinculante 33	Regular
29	255	Maria da Graça da Silva	Pensão por Morte - Servidor Inativo - art.62 I Lei 4076/99	Regular
30	256	Maria Aparecida Martins Marcelino Pagani	Aposentadoria por Invalidez Proporcional - Art. 40, CF e EC70/2012 e Art. 42 III da Lei 4076/99	Regular
31	257	Tania Soares Schonau	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	Regular
32	258	Marcia Regina da Cunha	Aposentadoria Contribuição Art. 6º EC 41/2003 - Especial Magistério	Regular
33	260	Bento Alves	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
34	261	Teresinha Maria Elias	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
35	262	Marcia Helena Lemos Correa	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 3º EC 47/2005 e 34B Lei 4076/99	Regular
36	263	Neuza Maria Alves Correia	Aposentadoria por tempo de contribuição - Art. 6º EC 41 e art. 34A Lei 4076/99	Regular

### 2.3 Do Envio dos Processos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

A Unidade de Controle Interno do Ipreville tem como obrigação prevista em lei supervisionar e acompanhar a remessa, por meio eletrônico, de informações e documentos necessários ao exame da legalidade de atos de concessão de aposentadoria e pensão para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, observando a Instrução Normativa NTC – 11/2011, consolidada.

Em Setembro de 2020, foram remetidos 33 processos ao TCE/SC, sendo 30 aposentadorias e 03 pensões, a saber:

Qtde	Processo nº	Data Envio	Nome/Tipo de Processo
1	2000505915	01/09/2020	Catarina da Silva Mafra - Pensão ( José Mafra)

2	2000521520	08/09/2020	Benedito Garcia Romero - Aposentadoria por Invalidez Proporcional E.C. 70/2012 - 70%
3	2000521600	08/09/2020	Carla Maria Neves Garcia - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral - Art. 3º EC 47/2005
4	2000521791	08/09/2020	Claudionor Ribeiro Pinto - Aposentadoria Tempo de Contribuição Permanente EC 41/2003
5	2000521872	08/09/2020	Denize Aparecida da Silva - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral - Art. 3º EC 47/2005
6	2000522178	08/09/2020	Elizete Maria da Luz - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral - Art. 3º EC 47/2005
7	2000538929	16/09/2020	Cristine Kelly Kalckmann da Silva - Aposentadoria Tempo de Contribuição Integral - Art. 6º da EC 41/2003 - Especial Magistério
8	2000539143	16/09/2020	Iszabel Gurski Calixto - Aposentadoria Tempo de Contribuição Integral - Art. 6º da EC 41/2003
9	2000540583	16/09/2020	Jorge Gonçalves da Maia - Aposentadoria Tempo de Contribuição Integral - Art. 6º da EC 41/2003
10	2000541040	16/09/2020	Marcia Moreira da Silva Gorayeb - Aposentadoria Tempo de Contribuição Permanente EC 41/2003
11	2000553561	23/09/2020	Cleide Aparecida Yahn Aranha - Aposentadoria Tempo de Contribuição Integral - Art. 6º da EC 41/2003
12	2000553642	23/09/2020	Jacira Maria Furtado - Aposentadoria por Idade Proporcional 80,0913%
13	2000553723	23/09/2020	José Guilherme da Silva Filho - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral - Art. 3º EC 47/2005
14	2000553804	23/09/2020	Marcia da Rosa - Aposentadoria Tempo de Contribuição Integral - Art. 6º da EC 41/2003
15	2000553995	23/09/2020	Mirtes Prachthauer Fusinato - Aposentadoria por Idade Proporcional 37,1507%
16	2000554533	23/09/2020	Sandra Leal Estevão - Aposentadoria por Idade Proporcional 57,6530%
17	2000560347	25/09/2020	Arcangelo Beckhauser Sobrinho - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral - Art. 3º EC 47/2005
18	2000560770	25/09/2020	Maria Aparecida Martins Marcelino Pagani - Aposentadoria por Invalidez Proporcional E.C. 70/2012 - 86,0365%
19	2000561157	25/09/2020	Maria de Lourdes Toniolo - Aposentadoria Tempo de Contribuição Integral - Art. 6º da EC 41/2003
20	2000562633	28/09/2020	Maria Terezinha de Oliveira - Aposentadoria por Idade Proporcional 97,4247%
21	2000562803	28/09/2020	Marta Riffel Jorge - Aposentadoria por Idade Proporcional 66,7123%
22	2000562986	28/09/2020	Maura Regina Cirico - Aposentadoria Especial Súmula Vinculante Nº 33 STF 100%
23	2000563010	28/09/2020	Nadia Becker Gbur - Aposentadoria Tempo de Contribuição Permanente EC 41/2003
24	2000563109	28/09/2020	Nele Terezinha Espindola Martins - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral - Art. 3º EC 47/2005
25	2000563281	28/09/2020	Rosemeri Bertram Correa - Aposentadoria Tempo de Contribuição Integral - Art. 6º da EC 41/2003 - Especial Magistério
26	2000563362	28/09/2020	Tânia Regina Paradela - Aposentadoria por Idade Proporcional 87,3242%
27	2000563524	28/09/2020	Valdir Manoel dos Passos - Aposentadoria Tempo de Contribuição Integral - Art. 6º da EC 41/2003
28	2000563796	28/09/2020	Jaime Budal da Silva - Pensão (Maria da Graça da Silva)
29	2000563958	28/09/2020	Luiza Amelia da Silva - Pensão (Paulo Roberto do Patrocinio)
30	2000567430	29/09/2020	Mirian dos Santos Quandt - Aposentadoria por Tempo de Contribuição Integral - Art. 3º EC 47/2005
31	2000567511	29/09/2020	Simone do Nascimento - Aposentadoria Tempo de Contribuição Permanente EC 41/2003
32	2000566701	29/09/2020	Marcia Regina da Cunha - Aposentadoria Tempo de Contribuição Integral - Art. 6º da EC 41/2003 - Especial Magistério
33	2000566973	29/09/2020	Tânia Soares Schonau - Aposentadoria Tempo de Contribuição Integral - Art. 6º da EC 41/2003 - Especial Magistério

## 2.4 Das Audiências/Diligências Recebidas/Respondidas

Em Setembro de 2020, foram recebidas/respondidas 02 diligências/audiências, a saber:

Processo	Servidor	Origem	Motivação	Recebimento	Resposta	Providência
1801114347	WILDA LACERDA DA SILVA	DAP 5304/2020 - Diligência	Ausência de Juntada de documento assinado, relativo à declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (no caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, deve constar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária), em desacordo à IN TC-11/2011, art. 1º c/c Anexo I, item II.7	18/09/20	18/09/20	Enviado documento solicitado devidamente assinado Via Ofício n. 626/2020-protocolo 26874/2020.
1900872347	MARILENE DO PRADO LIMA DETROS	DAP 2297/2020 - Audiência	Da análise preliminar dos autos, verifica-se a existência de irregularidade que impede a concessão do registro do ato de aposentadoria, fazendo-se necessária a realização de audiência para justificar tal ocorrência: a) Tempo de serviço na carreira em que se deu a aposentadoria inferior ao estabelecido no inciso II do art.3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, ou seja, 15 anos, uma vez que a servidora ingressou no cargo de Técnico em Enfermagem em 01/09/2011 e sua aposentadoria ocorreu em 30/07/2019.	22/09/20	21/10/2020	Enviada justificativa emitida pela consultoria jurídica, assinada pelo diretor-presidente, via ofício n. 699/2020 – protocolo 30231/2020

## 2.5 Das Homologações no Período

Em Setembro de 2020, foi recebida 01 (uma) homologação de Ato de aposentadoria e/ou pensão por parte do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, a saber:

Qtde	Recebimento	Processo	Sevidor/Pensionista	Publicação da Decisão
1	30/09/2020	1900672682	Luiza Tavares dos Santos	30/09/20

## 2.6 Das Compensações Previdenciárias

Em 19/12/2000, o Município de Joinville celebrou o Convênio/MPAS/INSS/MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC – Processo nº 44000.002521/2000-03, com a União, por intermédio do Ministério da Previdência e Assistência Social, com a interveniência do Instituto Nacional do Seguro Social que fora publicado no Diário Oficial da União nº 22-E, de 31 de janeiro de 2001.

Desde então, o Ipreville, por meio da Gerência de Previdência, tem envidado esforços para o cumprimento do objeto do convênio, que assim especifica em sua Cláusula Primeira – Do Objeto:

“Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica e administrativa para operacionalização da compensação previdenciária de que tratam a Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, o Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999, alterado pelo Decreto nº 3.217 de 22 de outubro de 1999 e a Portaria/MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999”.

São objeto de compensação previdenciária junto aos entes federativos as seguintes espécies de benefícios:

- a) aposentadoria por invalidez, excetuadas as aposentadorias por invalidez decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de serviço/contribuição;
- d) aposentadoria especial;
- e) aposentadoria de professor; e
- f) pensões precedidas das aposentadorias acima citadas.

Em análise aos registros do Sistema de Compensação Previdenciária - COMPREV, fornecidos pela gerência de benefícios do Ipreville, anexados ao presente relatório, referente à competência de Setembro de 2020, o Ipreville tem a receber, após a devida glosa de dados, o valor de R\$ 1.606.972,44 (Hum Milhão, seiscentos e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

RGPS RI - Regime Instituidor (Ipreville paga ao INSS)		
Competência	Total de Requerimentos	Valor Total





# Instituto de Previdência Social

Controle Interno



09/2020	78	R\$ 544,39
---------	----	------------

RGPS RO - Regime de Origem (INSS paga ao Ipreville)		
Competência	Total de Requerimentos	Valor Total
09/2020	2.021	1.607.516,83

<b>Saldo a receber: R\$ 1.606.972,44</b>
--

O recebimento da quantia acima mencionada se deu na conta corrente 2151-0, da Caixa Econômica Federal, cujo extrato foi encaminhado pela Gerência Financeira e consta anexado, restando verificado ainda que os recursos decorrentes de compensação financeira, cumprem a regulamentação da Lei 9.796 de 5 de maio de 1999, da Presidência da República, ordenada por meio do Decreto nº 3.112 de 6 de julho de 2018, artigo 21, parágrafo único, que assim o diz:

Art. 21...

Parágrafo único. Os recursos financeiros recebidos pelo regime instituidor a título de compensação financeira somente poderão ser utilizados no pagamento de benefícios previdenciários do respectivo regime e na constituição do fundo a que se refere este artigo.

Observou-se também o cumprimento, por parte da Gerência de Previdência, da regra estabelecida por meio do artigo 19-B, da Portaria do MPS nº 288, de 30 de junho de 2015, que regula sobre a realização do controle da proporcionalidade da compensação, medida de acordo com as decisões dos requerimentos da compensação pelo INSS e RPPS como regimes de origem, evitando o bloqueio de recursos:

"Art. 19-B. O repasse do fluxo mensal de compensação financeira entre regimes poderá ser suspenso quando o credor deixar de decidir ou decidir processos em quantidade proporcionalmente inferior aos decididos pelo devedor, considerando-se os requerimentos protocolados há mais de noventa dias, ressalvados os casos em que o credor tiver decidido mais de oitenta por cento dos requerimentos protocolados há mais de noventa dias, ou quando a diferença proporcional em relação à quantidade de requerimentos

decididos pelo devedor há mais de noventa dias for inferior a cinco pontos percentuais.”

Abaixo Quadro Demonstrativo de Proporcionalidade RO – RI, da Competência Setembro:



Relatório de Proporcionalidade RO - RI  
Competência: Setembro / 2020 Emitido em: 07/10/2020

Seq.	UF	Ente Federativo	RO				RI		
			Qtde. Req. Enviados a Mais de 90 Dias	Qtde. Req. Decididos	% Proporcionalidade	Qtde. Req. Reenviado	Qtde. Req. Enviados a Mais de 90 Dias	Qtde. Req. Decididos	% Proporcionalidade
1	SC	JOINVILLE	0002654	0002470	93.06	0000218	0000244	0000243	99.59

### 3. Da Gestão da Folha de Pagamento

Em Setembro de 2020, o Núcleo de Gestão de Pessoas do Ipreville, implantou, no sistema softprev, 39 novos benefícios.

No acumulado, temos atualizado os gastos com benefícios (servidores inativos), observando a tabela abaixo:

Folha Inativos 2020	Setembro	Segurados
APOSENTADOS CVJ	334.940,68	19
APOSENTADOS EXECUTIVO	18.070.515,34	3652
PENSIONISTAS CVJ	78.827,06	8
PENSIONISTAS EXECUTIVO	1.568.089,84	615
PAGAMENTO AVULSO - PENSÃO EXECUTIVO		
PAGAMENTO AVULSO - APOSENTADO EXECUTIVO	5.467,73	2
PAGAMENTO AVULSO - PENSÃO LEGISLATIVO		
PAGAMENTO AVULSO - APOSENTADORIA LEGISLATIVO		
<b>TOTAL</b>	<b>20.057.840,65</b>	<b>4.296</b>
INCREMENTO	1,00417	
BENEFÍCIOS IMPLANTADOS	39	
BENEFÍCIOS BLOQUEADOS NO MÊS/SEGURADO		Zero
BENEFÍCIOS DESBLOQUEADOS NO MÊS/SEGURADO		Zero
REINTEGRAÇÃO		Zero

Benefícios implantados, a saber:

Nº	Matricula	Nome	Tipo de benefício	Implantação na folha
1	25943	Celia Warmeling	Aposentadoria Por Idade	01/09/2020
2	22280	Marly Buono	Aposentadoria Por Idade	01/09/2020
3	71633	Maria Das Dores De Oliveira Santiago Silva	Aposentadoria Por Idade	01/09/2020
4	36212	Marlene Jahn	Aposentadoria Por Invalidez	01/09/2020
5	42944	Daniela Rezende	Aposentadoria Por Invalidez	01/09/2020
6	22792	Maria Luiza De Lima	Aposentadoria Por Invalidez	01/09/2020
7	74388	Miriam Longen De Oliveira	Aposentadoria Por Invalidez	01/09/2020
8	14421	Sandra Sevegnani	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	01/09/2020
9	18796	Roseli Maria Pereira Perini	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	01/09/2020
10	18649	Edenise Boehm Wippel	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	01/09/2020
11	67955	Maria Josefina De Almeida	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	01/09/2020
12	25333	Rosimar Figueiredo Pereira	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	01/09/2020
13	14480	Daniela Cardoso De Barros Da Silva	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	01/09/2020
14	18573	Miguel Leandro Carneiro	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	01/09/2020
15	13156	Valter De Amorim	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	01/09/2020
16	32361	Eulene Campos Tramontin	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	01/09/2020
17	15007	Sander Nihues Rossi	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	01/09/2020
18	32	Maria Aparecida Do Amaral	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	01/09/2020
19	23774	Cleide Machado	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	01/09/2020
20	19164	Nair Barcelos Oliveira	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	01/09/2020
21	27177	Romy Buhnemann Dunzinger	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	01/09/2020
22	28600	Sandra Aparecida Albino	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	01/09/2020
23	17682	Monalise Agne Dos Santos	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	01/09/2020
24	18616	Lenise Do Rosario Miranda	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	01/09/2020
25	24210	Silmara De Fatima Ferrari Diniz	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	01/09/2020
26	15485	Marilete Sestrem Vitorio	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	01/09/2020
27	13094	Meriane Carina Maiberg Goncalves	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	01/09/2020
28	12858	Valkiria Grun Karnopp	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	01/09/2020
29	34984	Sonia Macelay	Aposentadoria Por Tempo De Contribuição	01/09/2020
30	49754C	Cinara Cristina Zigoski Pereira	Pensão Por Morte De Ativo	01/09/2020
31	48197A	Marcellus Correa Bezerra	Pensão Por Morte De Ativo	01/09/2020
32	14489A	Marlene Ribeiro Torrens	Pensão Por Morte De Inativo	01/09/2020
33	61388A	Luiz Gonzaga De Sousa	Pensão Por Morte De Inativo	01/09/2020
34	5449A	Anita Vitorio	Pensão Por Morte De Inativo	01/09/2020
35	143027A	Marli Maria Tavares	Pensão Por Morte De Inativo	01/09/2020
36	27356A	Aristeu Guerra	Pensão Por Morte De Inativo	01/09/2020
37	13547A	Solange Maria De Oliveira	Pensão Por Morte De Inativo	01/09/2020



# Instituto de Previdência Social

Controle Interno



38	257357A	Maria Teresa Vieira	Pensão Por Morte De Inativo	01/09/2020
39	43124A	Braz Saramento	Pensão Por Morte De Inativo	01/09/2020

Em decorrência da pandemia de Covid-19, o Município de Joinville editou, inicialmente, o Decreto n. 37.630/2020 que declarou situação de emergência no território de Joinville, assim como, por meio do Decreto n. 38.520/2020, restringiu a circulação de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a fim de evitar a disseminação do COVID-19. Considerando que a maioria das pessoas que são atendidas na sede do IPREVILLE possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, restou publicada a Portaria n. 016/2020, alterada pelas Portarias nº 21 e 24/2020, suspendendo até 16/11/2020 o recadastramento anual dos beneficiários do IPREVILLE (prova de vida).

Contudo, considerando que o recadastramento é fundamental para a consecução do equilíbrio financeiro e atuarial de um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e considerando a contratação do Bradesco, instituição financeira vencedora do certame n. 32/2019, o Ipreville, viu oportunidade em reconhecer e considerar como convalidada a atualização da base cadastral dos beneficiários do IPREVILLE para o ano de 2020, aos aposentados e pensionistas que formalizaram a abertura de conta bancária para o depósito dos créditos provenientes de seus proventos e/ou pensão junto ao Banco Bradesco. Analisado os termos do contrato, tal possibilidade de convalidação foi ratificada pela Consultoria Jurídica do Instituto, por meio do Parecer Jurídico nº 376/2020.

Nesse diapasão, registramos que o Ipreville publicou a portaria nº 26, de 24 de julho de 2020, **suspendendo até 31 de dezembro de 2020 o recadastramento anual dos beneficiários do IPREVILLE (prova de vida)** ao mesmo tempo em que orientou o Banco Bradesco sobre as informações/documentos a serem observadas/registradas no momento da abertura da conta bancária para promover concomitantemente, de forma íntegra, a atualização do cadastro de segurados do Instituto. Periodicamente as informações são repassadas pelo Banco Bradesco ao Núcleo de Gestão de Pessoas, para os devidos fins, demonstrando responsabilidade nas ações e o melhor aproveitamento possível de todos os recursos disponíveis.

Por fim, cumprindo os dispositivos legais vigentes, o Núcleo de Gestão de Pessoas realizou ainda, em folha de pagamento, as retenções legais Previdenciárias e de Imposto de Renda sobre os benefícios onde a regra é aplicável, encaminhando relatório e guia de recolhimento para a Gerência Financeira, para providências, demonstrando a regularidade dos atos e apresentado uma boa gestão dos assuntos que lhe competem. Os comprovantes de recolhimento constam no anexo deste relatório.

## 4. Dos Processos Administrativos instaurados

Foi instaurado processo administrativo 010/2020, portaria nº 029, de 08 de setembro de 2020 – Instaura e designa servidores para a comissão de processo administrativo para apurar eventual irregularidade no pagamento de benefício de pensão por morte advinda do falecimento do segurado Avelino Amaro Muller, em favor de Maria Plucênio.

### 4.1 Dos Processos Administrativos em andamento

- 1) Portaria nº 022 de 05/06/2020 – Publicação DOEM nº 1458 de 05/06/2020 - Instaura e designa servidores para a Comissão de Processo Administrativo para apurar eventual irregularidade na manutenção de benefício previdenciário de segurados do IPREVILLE - Membros: Janice Mussak (presidente), Sônia de Oliveira Greipel e Claudete Cecília Machado Scholze. Processo Administrativo 006/2020 - segurado: Ari Sebastião Narciso  
**Objeto:** Suposta infração ao art. 44, § 2º da Lei Municipal nº 4076/99.  
**Andamento:** Recebimento de Defesa Administrativa e documentos anexos – Emissão de Parecer Jurídico nº 534/2020 opinando pela manutenção do benefício diante das provas apresentadas pela defesa – Decisão Administrativa emitida pela Comissão Processante, decidindo pela manutenção do benefício - Termo de Acolhimento da Presidência acolhendo a decisão de manutenção do benefício da segurada – Encaminhamento à Unidade de Controle Interno para verificação da regularidade do processo (Manifestação nº 259/2020 - Processo Regular) – Devolução da pasta à Consultoria Jurídica para arquivamento do processo e confecção do Ofício SEI Nº 7264190/2020 - IPREVILLE.UJU, de 30 de setembro de 2020 respondendo ao TCE/SC, dentro do prazo ofertado, considerando o pedido de dilação de prazo concedido.
- 2) Portaria nº 022 de 05/06/2020 – Publicação DOEM nº 1458 de 05/06/2020 - Instaura e designa servidores para a Comissão de Processo Administrativo para apurar eventual irregularidade na manutenção de benefício previdenciário de segurados do IPREVILLE - Membros: Janice Mussak (presidente), Sônia de Oliveira Greipel e Claudete Cecília Machado Scholze. Processo Administrativo 007/2020 - segurado: João Juvenal da Silva.  
**Objeto:** Suposta infração ao art. 44, § 2º da Lei Municipal nº 4076/99.  
**Andamento:** Recebimento de Defesa Administrativa e documentos anexos – Emissão de Parecer Jurídico nº 494/2020 opinando pela manutenção do benefício diante das provas apresentadas pela defesa – Decisão Administrativa emitida pela Comissão Processante, decidindo pela manutenção do benefício - Termo de Acolhimento da Presidência acolhendo a decisão de manutenção do benefício da segurada – Encaminhamento à Unidade de Controle Interno para verificação da regularidade do processo (Manifestação nº 237/2020 - Processo Regular) – Devolução da pasta à Consultoria Jurídica para arquivamento do processo e confecção do Ofício SEI Nº 7154585/2020 - IPREVILLE.UJU, de 16 de setembro de 2020, respondendo ao TCE/SC, dentro do prazo ofertado, considerando o pedido de dilação de prazo concedido.
- 3) Portaria nº 036 de 03/04/2019 – Publicação DOEM nº 1157 de 04/04/2019 - Instaura e designa servidores para a Comissão de Processo Administrativo para apurar eventual irregularidade na manutenção de benefício previdenciário – Presidente da Comissão Hélio Eugenio Lunelli –  
**Objeto:** pensão por morte após a maioria da pensionista Gabrielle Dutra da Silva;

**Andamento:** – Encaminhado pela Gerência Administrativa à Consultoria Jurídica para parecer jurídico quanto a abertura de Processo de Reconhecimento de Dívida contra a empresa detentora do sistema à época.

- 4) Portaria nº 042 de 03/04/2019 – Publicação DOEM nº 1157 de 04/04/2019 - Instaura e designa servidores para a Comissão de Processo Administrativo para apurar eventual irregularidade no pagamento de benefício previdenciário - Presidente da Comissão Claudete Cecília Machado Scholze - **Objeto:** pagamento de benefício previdenciário (recebimento de valores bloqueados) da segurada Terezinha Amorim de Castro.

**Andamento:** Recebimento do Ofício 0046/2020/07PJ/JOI, da 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville, informando arquivamento do Processo junto ao MPSC. Inquérito Policial instaurado pela 1ª Delegacia de Polícia de Joinville, nº 84.20.00041 para apuração dos fatos.

## 5. Da Manualização e Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação

Em abril de 2018, o Ipreville aderiu ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão, visando o reconhecimento de boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS, sendo certificado, após auditoria da ICQ Brasil, no nível II.

Dentre as exigências do Programa, está o mapeamento e a manualização das atividades das áreas de atuação desenvolvidas no Instituto, observando a tabela de níveis abaixo:

Dimensões	Ações e Requisitos	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV
<b>CONTROLES INTERNOS</b>	<b>Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS (Seção 3.1.1 - pág. 21)</b>				
	Áreas do RPPS a serem mapeadas.	1 área: Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões)	2 áreas: Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento) e Investimentos	5 áreas: Arrecadação, Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento), Compensação Previdenciária, Investimentos e Jurídica	As cinco áreas do Nível III e mais duas áreas, dentre as elencadas no Anexo 7 do Manual
	<b>Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS (Seção 3.1.2 - pág. 21)</b>				
Atividades mapeadas que devem ser manualizadas.	Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões)	Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento) e Investimentos (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos e credenciamento de instituições financeiras)	Arrecadação (cobrança de débitos e contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos); Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento); Compensação previdenciária (envio e análise dos requerimentos); Investimentos (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, credenciamento de instituições financeiras e análise de risco de crédito) e Jurídica (acompanhamento de ações judiciais relativas a benefícios)	Todas as áreas e processos do Nível III e pelo menos um processo relevante de cada uma das duas outras áreas escolhidas para mapeamento, conforme Nível IV daquela ação	

A manualização é a introdução de normas e padrões nos processos de acordo com padrões de conformidade (sejam normas técnicas, requisitos legais ou de qualidade) na produção de um bem ou serviço.

Com o intuito de avançar para o nível III, na próxima avaliação, o Ipreville, por meio da Unidade de Controle Interno está revisando/atualizando as normas existentes e elaborando o mapeamento, de forma padronizada, num trabalho conjunto com as unidades protagonistas das atividades, sendo que em Setembro de 2020, temos o seguinte status:

Manualização de Processos – Acompanhamento				
Setor	Servidor Responsável	Fase		
		Elaboração	Revisão	Finalizado
Previdência	Lígia		x	

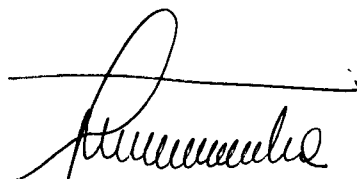
OBS: as manualizações das atividades da Consultoria Jurídica, Arrecadação, Comprev, Investimentos e Folha de Pagamentos foram finalizadas em Junho de 2020.

## 6. Das Capacitações/Visitas Técnicas

Em Setembro de 2020 não foram realizadas capacitações/visitas técnicas para fins de fomento e qualificação do controle interno.

## 7. Conclusão

Em cumprimento às atribuições que lhe foram delegadas, observando a legislação vigente, a Unidade de Controle Interno conclui **regular** os atos administrativos, objetos de verificação, praticados pela Gerência de Previdência e pela Unidade de Folha de Pagamento, no mês ora analisado.



Cíntia Retzlaff  
Agente de Controle Interno  
(Portaria nº 046 de 04/09/2018)

Joinville, 26 de outubro de 2020



# Instituto de Previdência Social

Controle Interno



## Anexos

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'G' or similar character.



## Anexo I – Relatório de Fechamento Financeiro – Regime Instituidor



PREVIDÊNCIA SOCIAL

### Relatório de Fechamento Financeiro de Compensação Previdenciária

#### Fluxo

RGPS Regime Instituidor

Competência: 09/2020

Regime Próprio de Previdência Social

Nome: INSTIT DE PREVIDENC SOC DOS SERVID PÚBLIC DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - SC

CNPJ: 01.280.363/0001-90

Total de Requerimentos	Valor Atrasado	130	Pro-rata	Valor Total
000078	0,00	0,00	19.791,06	19.791,06
				<b>TOTAL LÍQUIDO 644,39</b>

## Anexo II – Relatório de Fechamento Financeiro – Regime de Origem



PREVIDÊNCIA SOCIAL

### Relatório de Fechamento Financeiro de Compensação Previdenciária

#### FLUXO

RGPS Regime de Origem

Competência: 09/2020

Regime Próprio de Previdência Social

Nome: INSTIT DE PREVIDENC SOC DOS SERVID PÚBLIC DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - SC

CGC: 01.280.365/0001-90

Banco:	104	Agência:	00419-	C/C:	0000002151-0		
	TOTAL DE	VALOR ATRASADO	130	PRO-RATA	VALOR REVISAO	VALOR	
	REQUERIMENTOS					TOTAL	
	002021	350.119,52	16.689,55	1.364.883,53	0,00	1.731.672,60	
				TOTAL LIQUIDO :		1.677.516,83	

O PAGAMENTO DESTA COMPETÊNCIA SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O SALDO DE COMPENSAÇÃO APURADO NO AJUSTE DE CONTAS (RO E RI). VEJA O AJUSTE DE CONTAS E O SALDO DE COMPENSAÇÃO NO MÓDULO RI, EM CONSULTAS OPERACIONAIS.

## Anexo III – Saldo da Compensação Previdenciária



### Saldo da Compensação Previdenciária Competência: SETEMBRO / 2020 Emitido em: 07/10/2020

PREVIDÊNCIA SOCIAL

KPPS 01.250.363.0001-60 INSTT DE PREVIDENC SOC DOS SERVID PUBLI DO MUNICIZO DE JOINVILLE

RO:	Quantidade	Classe Quit Dev	Outras Classes	Valor	RE:	Quantidade	Valor	Saldo a Receber	Mês/Ano
	1.021	6,00	114.135,77	1.607.516,83		78	511,30	1.606.972,14	



## Anexo IV – Extrato das Contas Individuais – Compensação Previdenciária

### CAIXA

#### :: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA  
GovConta CAIXA: 419600019  
Conta Referência: 0419/005/00002151-0  
Nome: IPREVILLE INST PREV SOC M  
Período: de: 01/10/2020 até: 07/10/2020

01/10/2020	-	SALDO ANTERIOR		0,00
07/10/2020	000001	CRED TED	1.606.972,44C	1.606.972,44C
07/10/2020	990001	APL AUTOM	1.606.972,44D	0,00
07/10/2020	-	SALDO FINAL		0,00

IMPRIMIR FECHAR





# Instituto de Previdência Social

Controle Interno



## Anexo V – Recolhimento Imposto de Renda Retido na Fonte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIDADE GERAL E PATRIMÔNIO			
PREMIANTE	DATA	DATA APRES.	
Joinville - SC	07/02/2020	07/02/2020	
RENTES - Outros	5	R\$	17.621,89
RENTES - Educação	7	R\$	9.551,07
RENTES - Saúde	8	R\$	6.738,96
RENTES - Contrapartidas - RPP	9	R\$	272,50
RENTES - Contrapartidas - Outros Empregados	10	R\$	272,50
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>32.457,92</b>
Valor em letra por extenso			trinta e dois mil e quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos
Data em letra por extenso: 07/02/2020 R\$ 32.457,92			

**Emissão de comprovantes**

PROGRAMA - INSS DO BRASIL - 13-00-10  
 CONTRATO - CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA - 0019  
 CONTRATO - CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA

CLIENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
 AGENCIA - JOINVILLE - 24.480-5  
 NR - DOCUMENTO - 553.551.000.424.480  
 VALOR TOTAL - 17.472,52

\*\*\*\*\* TRANSFERÊNCIA \*\*\*\*\*  
 CLIENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
 AGENCIA - JOINVILLE - 24.480-5  
 NR - DOCUMENTO - 553.551.000.424.480  
 IDENTIFICADOR - 01.289.102/6003.90  
 IDENTIFICADOR - 180.024/03.00  
 AGENCIA - JOINVILLE - 24.480-5

02/07/2020 11:27:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIDADE GERAL E PATRIMÔNIO			
PREMIANTE	DATA	DATA APRES.	
Joinville - SC	07/02/2020	07/02/2020	
RENTES - Outros	5	R\$	205.421,01
RENTES - Educação	7	R\$	405.607,96
RENTES - Saúde	8	R\$	175.758,98
RENTES - Contrapartidas - RPP	9	R\$	13.228,16
RENTES - Contrapartidas - Outros Empregados	10	R\$	15.228,16
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>1.817.352,27</b>
Valor em letra por extenso			um milhão e oitocentos e dezessete mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos
Data em letra por extenso: 07/02/2020 R\$ 1.817.352,27 Deduções: R\$ 114.316,75 Líquido: 1.703.035,52			

**Emissão de comprovantes**

PROGRAMA - INSS DO BRASIL - 13-00-10  
 CONTRATO - CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA - 0019  
 CONTRATO - CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA

CLIENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
 AGENCIA - JOINVILLE - 24.480-5  
 NR - DOCUMENTO - 553.551.000.424.480  
 VALOR TOTAL - 1.817.352,27

\*\*\*\*\* TRANSFERÊNCIA \*\*\*\*\*  
 CLIENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE  
 AGENCIA - JOINVILLE - 24.480-5  
 NR - DOCUMENTO - 553.551.000.424.480  
 IDENTIFICADOR - 01.289.102/6003.90  
 IDENTIFICADOR - 180.024/03.00  
 AGENCIA - JOINVILLE - 24.480-5

02/07/2020 11:27:45